



ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº. 22/2008

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para captação, utilização e prestação de contas de patrocínio para a AMEPE.

A Diretoria da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco – AMEPE, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 18, I, do Estatuto Social, e considerando a decisão adotada na reunião de 17 de março de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - A AMEPE, através da sua diretoria, poderá captar patrocínio em caráter formal através de instrumento específico para apoio e viabilização das suas atividades científicas, culturais, desportivas, educacionais ou promocionais, sempre ligado à atividade fim da associação.

§ 1º - As pessoas jurídicas públicas ou privadas poderão firmar parcerias para a concessão de patrocínio com base na finalidade estipulada no caput deste artigo.

§ 2º - É vedada a captação de patrocínio junto aos escritórios de advocacia ou entidades congêneres em face da natureza da atividade, bem como perante empresas cujas diretrizes sejam incompatíveis com a legislação ou com os objetivos e valores da AMEPE.

§ 3º - Em atenção aos princípios da legalidade e publicidade, as verbas de patrocínio terão sempre destinação específica e serão disponibilizadas para consulta e prestação de contas, tanto para os associados quanto para os patrocinadores.

Artigo 2º - Para efeito desta Resolução tem-se como patrocínio o apoio concedido para viabilizar as atividades descritas no artigo primeiro.

Artigo 3º - O projeto para captação do patrocínio será apreciado pela diretoria da AMEPE e executado pela Diretoria Financeira e pela Diretoria específica.

Artigo 4º - A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após a utilização do patrocínio, através de documento contábil próprio.

Parágrafo único - Eventual sobra de recurso originado de patrocínio deverá ficar à disposição da pasta específica, a fim de ser utilizado em outro evento, sendo vedada a incorporação dos aludidos recursos à receita corrente da AMEPE.



ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Artigo 5º - A captação de patrocínio em nome da AMEPE dependerá sempre da aprovação do projeto pela Diretoria. A AMEPE criará estrutura funcional adequada vinculada à Diretoria Financeira para administrar os patrocínios auferidos.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2008.

**LAIETE JATOBÁ NETO
PRESIDENTE**

**EMANUEL BONFIM CARNEIRO DE AMARAL FILHO
VICE – PRESIDENTE**

**ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR
2º VICE - PRESIDENTE**

**JOSÉ MARCELON LUIZ E SILVA
SECRETÁRIO GERAL**

**MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM COSTA
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA**

**DANILO GALVÃO MARTINIANO LINS
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO**

**FERNANDO MENEZES SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO ADJUNTO**